2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabapuã e a Associação Beneficente de Tabapuã.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE TABAPUÃ,** inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33, com Paço Municipal situado na Avenida Rodolfo Baldi, n° 817, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADILSON OLÍVIO,** brasileiro, divorciado, portador do R.G. n° 19.775.010-2 e inscrito no CPF/MF n° 070.396.328-70, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Ortenblad, nº. 1316, Centro, nesta cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ,** mantenedora do **HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com sede na Avenida Adinael Moreira, nº. 1.683, Bairro Centro, no município de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA,** portadora do RG n°. 13.419.298-9 e do CPF n°. 034.756.068-79, doravante denominada **ENTIDADE**, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao Convênio nº 001/2022 firmado entre ambos, com a finalidade de repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira.

CLÁUSULA 1ª - Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 9.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2.844/2.021 alterada agora pela Lei nº. 2.913/2.022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.023 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.023, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados e se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA 2ª – Em razão do presente termo aditivo e novo plano de trabalho apresentado, fica alterada a cláusula 2.1 do convênio em tela, passando a vigorar com o valor total de até R$ 2.601.000,00 (dois milhões seiscentos e um mil reais) anualmente, pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tabapuã (SP), aos 02 dias do mês de janeiro de 2.023.

ADILSON OLÍVIO
PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

SANDRA CRISTINA SIMÕES SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ

Testemunhas:

1) Vivian Candelo Lourenço - CPF: 299.696.858-70

2) [illegible] - CPF: 385.150.298-12

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2.022 – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: Repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos munícipes de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): 2.023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, 02 de janeiro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Adilson Olívio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.396.328-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sandra Cristina Simões Silva

Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã

CPF: 034.756.068-79

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Adilson Olívio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.396.328-70

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Sandra Cristina Simões Silva

Cargo: Presidente da Associação Beneficente de Tabapuã

CPF: 034.756.068-79

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.